



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ: 07.509.201/0001-68

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TI E APOIO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI**

**1 – APRESENTAÇÃO**

- 1.1 – Este Termo de Referência busca orientar a(s) empresa(s) contratada(s) para o fiel cumprimento das rotinas de execução dos serviços a serem implementadas na Câmara Municipal de Buriti – MA. Compõe-se de itens e subitens e tem como premissa definir detalhada e sequencialmente as atribuições da contratada, a forma e a descrição sequenciada dos serviços a serem executados, de modo a assegurar o resultado final esperado pela contratante.

**2 – OBJETO**

- 2.1 – Contratação de Serviços de Consultoria em TI e Apoio Administrativo, para atender as demandas da Câmara Municipal.

**3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1 - A presente solicitação se faz necessária a execução dos os serviços de consultoria em TI e apoio administrativo, para todos os Vereadores, servidores e demais, poderem acessar o site da câmara e obter informações de transparência e dos trabalhos desenvolvidos, e apoio nos processos de contratação da câmara, que é de essencial importância para os desenvolvimentos dos trabalhos.

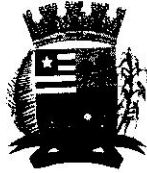
**4 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	QUNATD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO/MÊS	PREÇO TOTAL
01	01	05/mês	SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TI E APOIO ADMINISTRATIVO	3.400,00	3.400,00	R\$ 17.000,00
			TOTAL			R\$17.000,00

**5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1 – Os serviços serão executados imediato após o recebimento da ordem de serviços.

**6 – ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DO CONTRATO**



Folha 17

[assinatura]  
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ: 07.509.201/0001-68**

6.1 - O valor previsto para a execução dos serviços está estimado em R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), sendo que está de acordo com os valores de mercado local, não havendo indícios de superfaturamento.

**7 - FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 - Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor competente designado pelo Gabinete da Presidência da Câmara de Buriti.

**8 - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1 - O contrato vigorará por 05 (cinco) meses e terá início na data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, caso haja conveniência para as partes, na forma da legislação em vigor.

**9 - DO PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será efetuado por depósito bancário ou transferência c/c, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, no valor correspondente aos respectivos serviços executados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente da Administração, Recibo e ainda, a manutenção das condições iniciais de habilitação e qualificação exigidas para a execução do objeto deste Termo.

9.2 - Os recursos serão oriundos correrão por conta do Orçamento Geral da Câmara de Buriti - MA.

**10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Prestar os serviços, observando todas as disposições técnicas, devendo comunicar a administração da Câmara de Buriti - MA:

10.2 - Manutenção e substituição dos serviços de banda larga será por conta da Contratada.

10.3 - Aceitar nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até o limite máximo previsto na legislação;

10.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.5 - Se responsabilizar total e exclusivamente pelos prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE por ações culposas ou dolosas de seus empregados/técnicos na execução do contrato;

10.5 - Cumprir as obrigações trabalhistas, financeiras e fiscais decorrentes da execução do objeto do presente Termo e quaisquer outras relativas ao objeto;



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ: 07.509.201/0001-68**

10.6- Cumprir todas as obrigações fiscais durante a vigência do contrato.

**11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

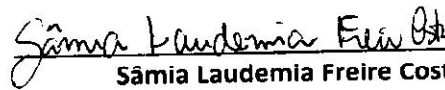
- 11.1. Fornecer à CONTRATADA a “Ordem de Serviço” que será expedida pela CONTRATANTE através do setor competente;
- 11.2. Promover os pagamentos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.3. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários á execução dos serviços;
- 11.4. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;
- 11.5. Aplicar as penalidades previstas no Instrumento Contratual respectivo, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato causar à CONTRATANTE.

**12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 - Os casos omissos serão submetidos ao Câmara de Buriti – MA, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

Buriti (MA), 16 de agosto de 202...

Atenciosamente,

  
Sâmia Laudemia Freire Costa  
Assessora Geral da Câmara